

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL PARA OS FORNECEDORES DA ORACLE

I. APLICABILIDADE

Este Código é aplicável aos Fornecedores da Oracle, assim como aos respectivos empregados dos Fornecedores e pessoal que preste serviços aos Fornecedores em todo o mundo. A Oracle Corporation e respectivas empresas subsidiárias (“Oracle”) exigem que o Fornecedor cumpra todas as leis e regulamentos aplicáveis ao respectivo negócio, onde quer que seja realizado, assim como este Código.

II. CUMPRIMENTO DAS LEIS, REGULAMENTOS E PRÁTICAS DE CONDUTA PROFISSIONAL

O cumprimento da lei significa não só respeitá-la, mas também realizar uma atividade empresarial que reconhece as responsabilidades éticas e que as cumpre. Sempre que a legislação local possa ser considerada menos restrita do que este Código, o Fornecedor deverá respeitá-lo, ainda que a atividade realizada possa ser considerada legal. Por outro lado, se a legislação local puder ser considerada mais restrita do que o Código, no mínimo, deverá sempre cumprir essa legislação.

A Oracle procura manter relações empresariais abertas e transparentes com todos os seus Fornecedores e esforça-se para desenvolver negócios vantajosos para ambas as partes. A Oracle espera do Fornecedor o respeito total por padrões éticos elevados, evitando envolver-se em qualquer atividade com o mínimo indício de desonestidade.

Nenhum Pagamento Ilícito ou Boicote Econômico

O Fornecedor não pode efetuar ou prometer pagamentos ilícitos em dinheiro ou artigos de valor, direta ou indiretamente, a qualquer membro do governo ou organização pública internacional, partidos políticos ou candidatos a cargos políticos, administrador, gestor ou empregado de uma empresa ou a um agente de um cliente ou fornecedor comercial, com o intuito de alcançar ou manter atividades comerciais ou de obter vantagem indevida.

O Fornecedor não deve participar de qualquer boicote econômico não sancionado pelo Governo dos Estados Unidos da América. Igualmente, não pode fornecer informações suscetíveis de serem interpretadas como apoio aos mesmos.

Integridade Financeira

O Fornecedor deve documentar com exatidão nos livros, registos e declarações fiscais, assim como em relatórios e outros documentos fornecidos pela Oracle, todas as transações relativas ao contrato e formulários de encomendas relevantes, além de não celebrar contratos marginais, orais ou por escrito. A gestão e desembolso de fundos relacionados com as transações comerciais com a Oracle devem ser realizados ao abrigo de um contrato escrito e com a devida autorização da Oracle, com procedimentos claramente definidos. Os documentos não devem ser alterados de forma indevida nem ser assinados por pessoas que não tenham a autoridade adequada. Não deverão ser estabelecidos ou mantidos por divulgar quaisquer fundos ou bens relacionados com qualquer transação com a Oracle, seja qual for o fim.

Os livros, registos e declarações fiscais do Fornecedor devem documentar devidamente todos os ativos e passivos e reflectir corretamente todas as transações da empresa em relação a produtos e serviços da Oracle. Além disso, os registos da empresa devem ser mantidos de acordo com as políticas de manutenção de registos, assim como com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

A política da Oracle é de comunicar os respectivos resultados financeiros e outros desenvolvimentos importantes da forma mais completa, correta, oportuna e compreensível possível. A Oracle espera que o Fornecedor cumpra esta política, juntamente com todas as leis e regulamentos aplicáveis.

Cortêsias Empresariais que Podem ser Oferecidas

O Fornecedor deve ser prudente e cuidadoso ao garantir que as despesas com os funcionários ou representantes da Oracle são razoáveis e que são originadas pelo curso normal do negócio. Não poderão ser interpretadas como subornos ou aliciamento ilícito ou violar, seja de que forma for, as leis e/ou regulamentos aplicáveis. Em hipótese alguma o Fornecedor deve oferecer ou aceitar refeições de negócios ou participar em eventos de negócios em estabelecimentos de entretenimento para adultos.

Seja qual for o caso, as cortêsias empresariais não devem ser interpretadas como tentativas para influenciar a decisão do alvo das mesmas, com o intuito de garantir tratamento preferencial injusto ou ganhar vantagem indevida. Uma diretriz para avaliar a integridade de uma cortesia empresarial consiste em considerar se a divulgação pública da mesma constituiria um embaraço para o Fornecedor, a Oracle ou o alvo da cortesia.

Cortesias Empresariais que Podem ser Aceitas

O Fornecedor é responsável por garantir que a aceitação de cortesias empresariais, ofertas ou entretenimento são adequadas e não poderão ser interpretadas como uma tentativas da parte que efetua a oferta de assegurar tratamento preferencial ou, seja de que forma for, como uma violação de leis e/ou regulamentos aplicáveis.

Leis Anti-Monopólio e de Concorrência

Muitos países têm leis e regulamentos, normalmente chamados de leis anti-monopólio ou da concorrência, que proíbem a restrição da concorrência comercial. O Fornecedor deve cumprir sempre estas leis. Estas são concebidas para proteger os consumidores e a concorrência contra práticas empresariais desleais e para promover e proteger a livre concorrência. A Oracle está empenhada em cumprir escrupulosamente as leis anti-monopólio e da concorrência de cada país.

Estas leis variam de país para país mas, na generalidade, proíbem acordos ou ações que limitem a concorrência sem beneficiar o consumidor. Dentre as atividades que regularmente violam as leis anti-monopólio ou da concorrência encontram-se acordos ou entendimentos entre concorrentes para: concertar ou controlar preços, estruturar ou orquestrar propostas para realizar um contrato com um determinado concorrente ou revendedor (manipulação fraudulenta do concurso); boicotar determinados fornecedores ou clientes, dividir ou atribuir mercados ou clientes; ou limitar a produção ou venda de produtos ou linhas de produtos para fins anticoncorrenciais.

Tais acordos violam a política pública, assim como a política da Oracle. O Fornecedor não deverá nunca tomar parte nestas práticas ou discutir estes temas com a Oracle, outros parceiros Oracle ou representantes de outras empresas. Deverá abster-se de discutir (1) preços, (2) custos, (3) lucros ou margens de lucro, (4) volumes de produção ou (5) propostas ou cotações com a concorrência sobre o negócio de um determinado cliente.

Os acordos ou outras práticas concertadas que envolvam exclusividade, vendas agrupadas ou conjuntas, acordos com clientes sobre preços de revenda, outras práticas restritivas com fornecedores ou clientes, cobrança de preços diferentes a clientes concorrentes ou fixação de preços inferiores ao custo representam riscos substanciais segundo as leis anti-monopólio e da concorrência locais e dos E.U.A. O Fornecedor não pode tomar parte em tais acordos sem a análise e aprovação prévias do Departamento Jurídico da Oracle. Deverá também estar ciente de que as leis anti-monopólio dos Estados Unidos podem ser aplicáveis ao Fornecedor, uma vez que abrangem operações e transações comerciais relacionadas com importações para, ou exportações dos Estados Unidos.

São também proibidos métodos de concorrência desleais e práticas enganosas. Alguns exemplos incluem representações falsas ou enganosas sobre os produtos ou serviços do Fornecedor ou da Oracle, desacreditar um concorrente da Oracle ou os respectivos produtos ou serviços, fazer declarações sobre produtos ou serviços sem ter fatos que as comprovem ou utilizar marcas comerciais da Oracle ou de outra empresa de forma confusa para o cliente, no que respeita à origem do produto ou serviço.

Propriedade Intelectual e Obrigações de Confidencialidade

A Oracle respeita os direitos de propriedade intelectual de terceiros e espera, do mesmo modo, ver respeitados os seus direitos. O Fornecedor é responsável pela proteção desses direitos. Um elemento importante dessa proteção é a obrigação de confidencialidade do segredo industrial e comercial e das informações protegidas por direitos de propriedade intelectual da Oracle. O Fornecedor deverá respeitar a propriedade intelectual da Oracle e não utilizar tecnologia patenteada ou reproduzir software, documentação ou outros materiais protegidos por direitos de autor da Oracle, sem permissão por escrito. No decorrer da relação de trabalho com ou para a Oracle, o Fornecedor não deverá utilizar sem autorização informações protegidas por direitos de propriedade intelectual, tecnologia patenteada ou software, documentação ou outros materiais protegidos por direitos de autor de terceiros.

As informações confidenciais devem ser protegidas e o Fornecedor não deve transferir, publicar, utilizar ou divulgá-las além do necessário para o curso normal do negócio ou sem instruções ou autorização da Oracle. O Fornecedor deverá cumprir as normas aplicáveis de privacidade de dados. Os materiais que contenham informações confidenciais ou que estejam protegidos por normas de privacidade devem ser arquivados com segurança e partilhados apenas internamente com os empregados que têm necessidade de ter acesso aos mesmos. Por exemplo, as informações confidenciais podem incluir, sem limitação: código de origem, software e outras invenções ou desenvolvimentos (independentemente da fase de desenvolvimento) levados a cabo ou licenciados pela Oracle, planos de marketing e de vendas, análises competitivas, planos de desenvolvimento de produtos, definição de preços não públicos, contratos ou aquisições potenciais, planos ou previsões de negócio e financeiros, processos e práticas de negócio internos e informações de clientes potenciais, clientes e empregados.

Proteção de Informações Confidenciais

O Fornecedor deverá proteger as informações confidenciais (as quais incluem “informações pessoais”) às quais tem acesso devido aos serviços prestados à Oracle. As Normas de Segurança para Fornecedores/Contratantes da Oracle identificam as normas e procedimentos de segurança que devem ser seguidos ao obter acesso às informações confidenciais e redes da Oracle, assim como a redes de um cliente Oracle. O Fornecedor deverá respeitar estas políticas quando estiver a recolher ou a processar informações confidenciais relevantes.

Leis de Transações com Títulos e Utilização de Informação Privilegiada

É exigido ao Fornecedor que cumpra na totalidade todas as leis aplicáveis de transações com títulos e utilização de informação privilegiada dos Estados Unidos e de outros países. As transações com títulos incluem ações, obrigações, derivados (por exemplo, opções de compra e de venda, futuros e swaps) e outros instrumentos financeiros.

As leis e regulamentos de títulos federais e estatais dos Estados Unidos proíbem a utilização de informações relevantes e não públicas (também chamadas de “informações privilegiadas”) para vantagem pessoal, assim como a divulgação das mesmas a qualquer pessoa antes de serem tornadas públicas. O Fornecedor ficará sujeito, assim como a respectiva empresa ou qualquer membro da sua família, a processos cíveis e penais se transacionar títulos com base em informações privilegiadas ou se as fornecer a qualquer pessoa ou entidade para serem utilizadas na prática de transações com títulos.

As informações relevantes são informações que um investidor consideraria importantes para comprar, possuir ou vender títulos. Incluem qualquer informação que poderia influenciar o preço dos títulos da Oracle ou de outra empresa à qual as informações estão associadas. Estas informações podem incluir resultados financeiros ou alterações significativas nesses resultados ou na liquidez (incluindo previsões); grandes fusões em curso ou potenciais, aquisições, sociedades mistas ou alienações; concessão ou cancelamento de um contrato muito importante; alterações em práticas de gestão fundamentais; alterações em auditorias, conhecimento prévio da qualificação atribuída por um auditor ou que esteja incluída num relatório, ou qualquer alteração na capacidade de confiar em relatórios de auditoria anteriores; acções de litígio significantes ou investigações reais ou ameaçadas; e ganho ou perda de um grande cliente ou fornecedor.

Se o Fornecedor tiver em sua posse informações relevantes não públicas, não poderá transacionar títulos da Oracle ou de outra empresa à qual as informações dizem respeito. Não deverá tomar parte em qualquer ação para tirar partido de, ou atribuir a terceiros (ou seja, “dicas”), informações relevantes obtidas durante a relação com a Oracle até estas terem sido tornadas públicas, através de um comunicado de imprensa ou quando a imprensa divulgá-las e os investidores as tiverem analisado. Estas restrições também se aplicam a cônjuges e familiares.

Cumprimento das Leis de Exportação

As Leis de Controle de Exportação dos Estados Unidos regulamentam todas as exportações, reexportações e utilização de mercadorias e dados técnicos originários dos Estados Unidos, onde quer que se encontrem. A Oracle exige o cumprimento total de todas as leis de exportação dos Estados Unidos, assim como das leis estrangeiras e multilaterais aplicáveis. O não cumprimento destas leis poderá resultar na perda ou limitação dos privilégios de exportação do Fornecedor ou mesmo da Oracle. A violação das leis poderá também resultar em multas e penas de prisão. O Fornecedor é responsável por ter conhecimento da aplicação das Leis de Controle de Exportação e pelo cumprimento das mesmas, de forma a assegurar de que nenhum dado, informação, programa e/ou material resultante dos serviços (ou produto directo derivado dos mesmos) será exportado, direta ou indiretamente, em violação dessas leis ou para qualquer fim proibido por elas.

Conflitos de Interesses

O termo “conflito de interesses” descreve quaisquer circunstâncias que poderiam levantar suspeita sobre as capacidades do Fornecedor em agir com total objetividade em relação aos interesses da Oracle. A Oracle pretende que a lealdade dos Fornecedores seja total e livre de conflitos de interesses. Podem surgir várias situações de conflitos de interesses. Caso o Fornecedor sinta que existe um conflito real ou potencial com a Oracle ou com um dos respectivos empregados, deve comunicar todos os detalhes pertinentes à Oracle.

Relações Comerciais e de Emprego

A Oracle reitera o princípio da igualdade de trabalho e oportunidades de negócio sem tomar em consideração características de proteção, incluindo mas não se limitando a: raça, religião, nacionalidade, cor, sexo, identidade sexual, idade, incapacidade, gravidez, estado civil, naturalidade/antepassados, situação militar ou orientação sexual. A política da Oracle proíbe qualquer forma de discriminação e, por isso, espera do Fornecedor um ambiente de trabalho não discriminatório. Exigimos que pratique e promova um ambiente de trabalho sem discriminação, de acordo com a legislação local.

III. QUESTÕES GERAIS CONTRATUAIS

A Oracle espera do Fornecedor e respectivos empregados uma concorrência justa e ética em todas as oportunidades de negócio. Os empregados envolvidos na venda e licenciamento de produtos/serviços, na negociação de contratos ou na prestação de serviços à Oracle devem conhecer e honrar os termos dos acordos contratuais. O Fornecedor deve garantir que todas as declarações, comunicações e representações destinadas à Oracle são corretas e fidedignas.

Transações com o Governo

O Fornecedor deverá cumprir escrupulosamente as leis, regras e regulamentos que regem a aquisição de produtos e serviços a qualquer entidade governamental em qualquer país, assim como a execução de contratos públicos. Atividades que podem ser adequadas para transações com clientes não governamentais podem não o ser para transações com o governo (poderão até ser consideradas ilegais). Se o Fornecedor negociar com uma entidade governamental, incluindo organizações públicas internacionais, é responsável por conhecer e cumprir todas as regras aplicáveis a interações e acordos públicos com membros do governo e funcionários públicos incluindo, sem limitação, os seguintes requisitos:

- Ao realizar transações com funcionários públicos ou membros de governo, o Fornecedor não deverá proporcionar ou oferecer, direta ou indiretamente, qualquer gratificação, brinde, favores, entretenimento, empréstimos ou algo com valor monetário, exceto o que for permitido pela lei aplicável. O Fornecedor deverá estabelecer controles internos apropriados, assim como mecanismos de aprovação prévia, para estes pagamentos ou brindes destinados a membros de governo, ou efetuados em seu nome, para garantir a conformidade com a legislação desse país e dos Estados Unidos da América.
- O Fornecedor não deverá proporcionar, tentar proporcionar, oferecer ou solicitar um suborno, direta ou indiretamente, com o intuito de receber tratamento favorável relativamente a qualquer transação.

Grupos de Pressão Junto de Membros do Governo

A atividade dos grupos de pressão é, em general, qualquer atividade que tente influenciar leis, regulamentos, políticas e regras. No entanto, em determinadas jurisdições, a definição legal de “grupos de pressão” pode também abranger contratos públicos e atividades de desenvolvimento empresarial.

O Fornecedor não poderá exercer pressão junto de qualquer governo em nome da Oracle, a menos que um acordo por escrito o vincule especificamente a essa finalidade. A Oracle irá representar os seus interesses e reter as respectivas firmas diretamente para fomentar relações com governos ou representar interesses da Oracle. Os consultores/membros de grupos de pressão junto do governo mantidos pelo Fornecedor não poderão ser utilizados pela Oracle à margem de um contrato separado, nem o Fornecedor poderá utilizar os consultores/membros de grupos de pressão da Oracle com fins de influência à margem de um contrato próprio.

IV. COMUNICAÇÃO DE VIOLAÇÕES

Comunique todas as condutas, incluindo as de qualquer empregado da Oracle, que acredite, em boa fé, tratar-se de uma violação real, aparente ou potencial deste Código. A pronta comunicação de violações é vantajosa para todos. Estas informações serão processadas com toda a confidencialidade possível.

A Oracle mantém uma política de “porta aberta” no que diz respeito a questões do Fornecedor, incluindo questões relacionadas com conduta e ética profissional. Para comunicar um incidente, poderá contatar o consultor jurídico local da Oracle.

Poderá também ligar gratuitamente para a Linha de Apoio de Conformidade e Ética da Oracle, no **800-679-7417**, 24 horas por dia e sete dias por semana. O Fornecedor poderá comunicar um incidente a qualquer momento, de forma anônima e interativa, sempre que permitido por lei, através do Local na Web de Comunicação de Incidentes da Oracle, disponível em <https://www.compliance-helpline.com/oracle.jsp>. Atente-se que algumas restrições podem ser aplicáveis a comunicações à Linha de Apoio na União Europeia. A Linha de Apoio e o Local na Web de Comunicação de Incidentes são geridos por uma empresa externa e não pela Oracle. A Linha de Apoio tem atendimento 24 horas por dia, sete dias por semana e o Local na Web de Comunicação de Incidentes está disponível a qualquer momento.

V. CUMPRIMENTO

O Código de Ética e Conduta Profissional para Fornecedores posiciona o Fornecedor em primeiro plano no que respeita as empresas em todo o mundo que realçam a importância de uma conduta profissional honesta e de uma ética empresarial sólida. Os nossos padrões só podem ser atingidos com a cooperação do Fornecedor. A Oracle acredita que o Fornecedor tem consciência de que deverá reger-se pelos padrões deste Código. O Fornecedor aceita cumprir os termos do Código e reconhece que essa aceitação é fundamental para poder continuar a ser um Fornecedor da Oracle.